



**FUNSERV**

*Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Sorocaba*

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2018 DO  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA-FUNSERV**

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se ordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da FUNSERV, situada na Rua Major João Lício, nº 265, nesta cidade de Sorocaba, em atenção ao edital de convocação publicado no Diário Oficial, em segunda chamada, às 18h00 (dezoito horas), os membros a saber: Fábio Salun Silva, Presidente do Conselho Administrativo; Conselheiros Titulares: Alexandre Rosa Lima, Carlos Eduardo Barbosa João, Claudia Patrício, Edinaldo Souto Proença, Gilmar Ezequiel de Souza Oliveira, Jefferson Luís de Oliveira, Jose Antonio de Oliveira Júnior, José Luiz Rossi, Marilda Aparecida Corrêa, Monica V. Caruso Pinto, Nivaldo da Costa, Pedro de Oliveira Rosa, Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto e Wanderlene Aparecida Mariano; Conselheiros Suplentes: Dalma Ferreira de Medeiros SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE (art. 17 da Lei Municipal nº 4169/1993): A) Verificação de quórum: iniciando a reunião o Ilmo. Presidente do Conselho Administrativo da Funserv, Sr. Fábio Salun Silva, cita a verificação de quórum apurando ser possível a realização da reunião ordinária tendo em vista a presença de mais de 10 (dez) conselheiros, todavia, não é possível votação de texto legal tendo em vista a necessidade de presença de 18 membros. Ofertou-se a possibilidade de inscrição para palavra sobre as matérias de ordem do dia, sem manifestação dos conselheiros. B) Discussão sobre regras de justificativas de ausência dos conselheiros: O Presidente do Conselho passou então a palavra à Ilma. Presidente da Funserv, Sra. Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto, que explanou sobre a necessidade de melhorias procedimentais para o cumprimento das metas do Pró- Gestão RPPS da Secretaria de Previdência - SPREV, afirmando que um dos requisitos seria a publicação da ata de reunião



do Conselho Administrativo e que para tal, a necessidade das justificativas de faltas serem apresentadas antes da próxima reunião ordinária Seguiu-se debate sobre a interpretação legal do prazo para a ocorrência das faltas injustificadas, citando a lei. O debate abordou também a questão dos afastamentos temporários de Conselheiros, assuntos que seguiram para votação. Os temas propostos foram: a possibilidade de afastamento de conselheiro por 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período sem necessidade de votação do Conselho e se o prazo de faltas (prevista no artigo 5º, §3º, inciso b, da Lei Municipal nº 4860/1195) seria válido pelo período de 1 (um) ano calendário. Votação unânime para aprovação das sugestões ficando estabelecido que as justificativas serão aceitas impreterivelmente até a data da próxima reunião, podendo tal ser realizada por e-mail enviado ao Presidente do Conselho ou na própria reunião subsequente. O conselheiro José Antonio solicita a palavra para deixar consignado em ata que não concorda com a apuração da situação dos conselheiros desta data em diante, por entender ser injusto para com os conselheiros que sempre estão presentes, tendo sido sua tese não acatada pelos conselheiros. Fora indagado sobre a possibilidade de justificativa via whatsapp o que restou desaprovado pelos membros ante a necessidade de formalização da justificativa através de documento oficial em que se possa apurar a data e o remetente C)- Discussão sobre o secretariado da reunião: O Presidente do conselho passa a palavra para à Presidente da Funserv que retoma a questão da necessidade de adequações para que a Funserv possa integrar o Pró-Gestão, especificamente quanto à publicação das atas e propõe junto ao Conselho que a Assessora Jurídica da Funserv, Airlene de Souza Elias, possa auxiliar no secretariado junto à conselheira Claudia Patrício, atual exercente da função, por designação de votação pelo Conselho, assunto esse que ficou para votação em próxima reunião, a se verificar regulamento interno ou decisões anteriores do Conselho. Encerradas as discussões sobre o assunto inicia-se a ordem do dia.

SEÇÃO – II: FASE

DA ORDEM DO DIA: (arts. 18 e seguintes da Lei Municipal nº 4169/1993). A)



## FUNSERV

Prestação de contas 2017: Seguindo, a Presidente da Funserv inicia a pauta da ordem do dia narrando sobre o cálculo atuarial realizado, sendo tal explicado pelo Conselheiro Carlos Eduardo Barbosa João. O mesmo narrou que a meta atuarial para o ano de 2017 referente à previdência fora cumprida mesmo com a instabilidade da economia, ficando, inclusive, acima da expectativa inicialmente proposta, tendo o rendimento anual o percentual de 10,94%, ficando 128,01% acima da Meta atuarial, IPCA + 5,5%, definida na Política de Investimento para 2017. A meta Atuarial para o ano de 2018 continua sendo a mesma de 2017, vez que se assevera que é público e notório a instabilidade do mercado financeiro em razão da crise econômica do país. O conselheiro afirma que no mês de janeiro atingiu-se a meta proposta vez que o mercado financeiro reagiu melhor às notícias de aprovação da reforma previdenciária, entretanto, ainda há insegurança em razão do cenário político. A Presidente da Funserv ressalta que infelizmente a resultado de retorno de 128,01% acima da meta atingida no ano anterior não pode ser transferida para o ano seguinte, vez que se zera a obrigação de um ano para o outro. O conselheiro Carlos Eduardo Barbosa João explanou sobre o déficit anual da Assistência à Saúde no exercício de 2017 que se encontrou no patamar de R\$6.617.153,54 (seis milhões cento e cinquenta e três mil e cinquenta e quatro centavos), sendo equilibrado financeiramente com recursos extraído da reserva financeira, Comentando que para 2018 há expectativa de melhora deste quadro, pois haverá acréscimo da contribuição para a assistência à saúde de acordo com a lei nº 11.228, de 3 de dezembro de 2015, sinalização de aumento de pelo menos 3% aos servidores e o crescimento vegetativo da folha que poderá amenizar esse déficit. A Presidente da FUNSERV cita sobre as metas para o ano de 2018 quanto à saúde visando a preservação da mesma e apresenta aos conselheiros cartilha a ser disponibilizada a todos os servidores públicos municipais sobre o uso consciente da saúde, dando sequência à campanha que foi fortemente realizada em 2017; nomeação de Auditor de Saúde da FUNSERV, e estudos de adequações de utilização do sistema, tudo



# FUNSERV

*Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Sorocaba*

almejando evitar qualquer forma de proposta de aumento de contribuição por parte do servidor, seja com alíquota, dependentes ou coparticipação nas despesas, e ainda assim, mantendo-se a qualidade no atendimento e nos serviços prestados. O conselheiro Carlos Eduardo Barbosa João ressalta que há cerca de 30 (trinta) milhões na reserva da Assistência à Saúde que com os rendimentos deste montante há a amenização do déficit (2017 rendimentos finalizou com R\$3.530.589,09), entretanto, indispensável adoção de medidas de contenção de gastos. Encerradas as prestações de contas sobre o ano de 2017 seguiu-se para o segundo assunto da pauta. B) Cenário nacional e impactos na Funserv: A Presidente da Funserv cita o impacto da eventual vigência da Medida provisória nº 805/2017 face à Fundação narrando que a arrecadação oriunda desta norma aumentaria mensalmente a contribuição em favor da Funserv em apenas R\$432.411,35 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e onze reais e trinta e cinco centavos), o que não aliviaria o déficit previdenciário atualmente existente que se encontra aproximadamente em 10 (dez) milhões. Entretanto, esta medida provisória não está vigente tendo em vista que na ADI 5812, em trâmite perante o C. Supremo Tribunal Federal, fora concedida liminar para suspender os efeitos da norma. Assim, atualmente esta regra não se aplica à Funserv. Com relação à reforma da previdência, afirma que a mesma anteciparia o equilíbrio financeiro do sistema, sendo medida a ser aguardada diante do cenário nacional. Conforme havia sido tratado na reunião anterior, voltou à tona assunto relativo à Comissão Municipal para Estudo do Déficit Financeiro da FUNSERV, criada pelo decreto nº 22.819, de 25 de maio de 2017. que dentro das propostas de curto prazo restou consolidada a proposta de projeto de lei, que pudesse auxiliar na diminuição do déficit, sem causar impactos negativos à Funserv, mas, primordialmente, evitando-se qualquer possibilidade de aumento de alíquota para o servidor, a exemplo de outros Municípios que já vêm adotando tal prática, que independe de aprovação do Ministério da Previdência. Por força de lei, qualquer votação de assunto dessa natureza exige quórum de 2/3 dos conselheiros, o que não



**FUNSERV**

*Fundação da Seguridade  
Social dos Servidores  
Públicos Municipais  
de Sorocaba*

se registrou na presente reunião, ficando a matéria para apreciação em próxima discussão. Não havendo declarações de voto e nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrados os trabalhos às 20h30 (vinte horas e trinta minutos), e para constar eu, Claudia Patrício, Secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia de 27 de fevereiro de 2018.

Sorocaba, 31 de janeiro de 2018.

*Claudia*

Claudia Patrício Pereira  
**Secretária do Conselho Administrativo**

*Silvana Maria S. Duarte Chinelatto*  
**Presidente da Funserv:**

*Fábio Salun Silva*  
**Presidente do Conselho Administrativo**

*M. T. P. S.*